



## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....</b>	<b>2</b>

### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **PORTARIA Nº 378/CGGP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08789.000596/2019-58, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 14 de abril de 2017, à servidora ADRIANA MARTINS DE AQUINO, Auxiliar Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0446644, de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINETE DE OLIVEIRA ARAUJO**

Coordenadora-Geral

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

#### **PORTARIA Nº 023/CR-MAO/FUNAI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUBSTITUTO COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO-SE as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO-SE a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Inventário Patrimonial constituída por meio da Portaria nº 017/CR-MAO/FUNAI, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 171, de 30/09/2019, substituindo o servidor LEANDRO BEZERRA REIS, matrícula SIAPE nº 1815110, pelo servidor JÚLIO CÉSAR ZANY DOS REIS, matrícula SIAPE nº 0446445;

Parágrafo único. Nos períodos de intervalo dos trabalhos da comissão de que trata esta portaria, o servidor nela incluído no caput deste artigo deverá continuar exercendo as demais atribuições que lhe foram delegadas pela gestão desta Coordenação Regional de Manaus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL ILLENSEER**

Coordenador Regional Substituto

#### **PORTARIA Nº 024/CR-MAO/FUNAI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08769.000005/2016-38, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA, matrícula nº 0445235, CPF nº 127.357.442-72, e EDUARDO AGUIAR SORICE, matrícula nº 3147014, CPF nº 037.157.166-90, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 079/2016, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS/AM, CNPJ nº 04.597.340/0001-00.

Art. 2º. Designar os servidores SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL, matrícula nº 1815286, CPF nº 406.154.052-15, e TOMAS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0445244, CPF nº 201.065.992-91, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 08/CR-MAO de 12 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 09, de 21 de setembro de 2017.

Art. 4º. Os Gestores e Fiscais administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**  
Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**

**PORTARIA Nº 016/CR-XAV/FUNAI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, se houver, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

VIII – proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irreuperáveis.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Designar os servidores ARIOSWALDO SOUSA SANTANA, matrícula SIAPE nº 0444540, ADILVAN DE SOUSA LOPES, – matrícula SIAPE nº 0444218 e LEONOR ANTONIO DE FREITAS, – matrícula SIAPE nº 0444270, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor LEONOR ANTONIO DE FREITAS.

Art. 5º Designar os servidores CARLOS TSERENHONHIMI RAMIWE TSIPE, matrícula SIAPE nº 0447461, lotado na Coordenação Técnica Local em Barra do Garças I, AQUILES TSERERU matrícula SIAPE nº 0446635, lotado na Coordenação Técnica Local em Campinápolis I, INDIANA PETSIREI O DUMHIWE, matrícula SIAPE nº 22248493, lotada na Coordenação Técnica Local em Nova Xavantina I e MARCOS TSERENHIMIRU, matrícula SIAPE nº 0446228, lotado na Coordenação Técnica Local em Primavera do Leste II, para, no prazo de 20 (vinte) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**  
Coordenador Regional Substituto